

Vagos *em* **Ação** *júnior*

NATAL 2020

NORMAS INTERNAS

Normas Internas do Programa Municipal
“Vagos em Ação Júnior – Natal 2020”

Nota introdutória

A organização, pelo Município de Vagos, do Programa Municipal *Vagos em Ação Júnior – Natal 2020*, destinado a crianças e a jovens dos 6 aos 15 anos, visa uma ocupação saudável dos tempos livres, com uma forte ênfase nas vertentes desportiva, educativa, social e cultural.

O programa compreende 6 dias, em formato não residencial, proporcionando às crianças e aos jovens um vasto leque de atividade visando novas aprendizagens, a aquisição de competências pessoais e sociais, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis e fisicamente ativos. Com a presente atividade, o Município de Vagos pretende responder às necessidades de ocupação das crianças e dos jovens no período de férias escolares de Natal, proporcionando uma alternativa válida e de confiança para as famílias.

Com o objetivo de garantir a prestação de um serviço público de qualidade, o presente campo de férias será realizado de acordo com o disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 2 de março de 2017.

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes normas internas estabelecem as regras específicas de funcionamento do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior - *Natal 2020*, doravante designado VEAJ - Natal 2020, as quais serão aplicadas sem prejuízo do disposto no Regulamento Interno do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior.
2. A realização do VEAJ - Natal 2020, mediante a oferta de atividades de carácter desportivo, educativo, social e cultural, tem como objetivo:
 - a. Apoiar as famílias durante a pausa letiva do Natal, ao nível da ocupação saudável dos tempos livres das crianças e dos jovens;

- b. Promover a realização de um conjunto de atividades que responda às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e dos jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;
- c. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento integral e saudável;
- d. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;
- e. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.

Artigo 2.º

Entidades Promotoras

O VEAJ - Natal 2020 tem como entidades promotoras e organizadoras a Câmara Municipal de Vagos (registo n.º 193/DRC do Instituto Português da Juventude, IP), adiante designada por CMV e o Agrupamento de Escolas de Vagos, adiante designado por AEV.

Artigo 3.º

Destinatários

O VEAJ - Natal 2020 destina-se exclusivamente a crianças e a jovens com idade entre os 6 e os 15 anos.

Artigo 4.º

Período de realização e horários de funcionamento

1. O VEAJ - Natal 2020 irá contemplar dois momentos distintos, em formato não residencial:
 - a. Primeiro momento: 21 a 23 de dezembro;
 - b. Segundo momento: 28 a 30 de dezembro.
2. O VEAJ - natal 2020 realiza-se em dias úteis, das 9h30 às 17h30.
3. Os períodos e os horários referidos no número anterior serão divulgados publicamente, constando ainda do manual de acolhimento a entregar aos participantes.

Artigo 5.º

Inscrição

1. A inscrição no VEAJ - Natal 2020 deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição) e efetivada na Secretaria da Piscina Municipal de Vagos ou na Secretaria da Piscina de Calvão até:
 - a. Momento 1: 12 de dezembro de 2020;
 - b. Momento 2: 16 de dezembro de 2020.
2. A realização das inscrições no VEAJ - Natal 2020 é condicionada à existência de vagas, podendo o processo ser encerrado previamente uma vez atingido o limite de vagas disponíveis. Excepcionalmente, e devido à situação de emergência no âmbito da pandemia da doença COVID-19, o número mínimo de participantes será de 10 (dez), mantendo-se o limite de 120 (cento e vinte) participantes.
3. Excepcionalmente, se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições após o fim dos prazos definidos no n.º 1 do presente artigo, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto organizadas.
4. A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, dos documentos solicitados e após a realização do respetivo pagamento.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela CMV);
 - b. Declaração da Entidade Patronal atestando que ambos os Encarregados de Educação se encontram a trabalhar nos períodos pretendidos.
6. No ato da inscrição no VEAJ - Natal 2020 é devido o pagamento da seguinte quantia:
 - a. Valores para apenas uma inscrição:
 - i. Momento 1: 25,00€;
 - ii. Momento 2: 25,00€;
 - iii. Programa 1- Momentos 1e 2: 40,00€;
 - b. Valores por participante, para inscrição de 2 ou mais educandos:
 - i. Momento 1: 20,00€;
 - ii. Momento 2: 20,00€;
 - iii. Programa 1- Momentos 1e 2: 30,00€;

7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes fichas passarão a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências colmatadas de acordo com essa lista de espera.
8. A realização do VEAJ - Natal 2020 será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 72 horas antes da data prevista para o início das atividades.
9. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:
 - a. Caso o programa não se realize;
 - b. Por motivo de saúde do participante, devidamente comprovado por atestado médico, que deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;
 - c. Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 72 horas antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.
10. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.
11. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso do VEAJ - Natal 2020 será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.

Artigo 6.º

Locais das atividades

1. As atividades do VEAJ - Natal 2020 serão realizadas principalmente nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (CDMV).
2. Serão ainda utilizadas outras instalações e/ou espaços exteriores ao CDMV, sempre que as atividades a desenvolver assim o exijam.
3. Os locais das atividades constarão do manual de acolhimento.

Artigo 7.º

Disposições finais

Os casos omissos às presentes normas serão objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em observância pela legislação em vigor e aplicável.

Artigo 8.º

Período de Vigência

As presentes normas vigoram durante o VEAJ - Natal 2020.